



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0215/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

CONTRATO Nº. 093/2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Contrato 93/23</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé Alto Caparaó - MG de <u>28</u> de <u>dezembro</u> de 20 <u>23</u>
 Assinatura do Servidor

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTO
CAPARAÓ**, ATRAVÉS DO PREFEITO
MUNICIPAL, Sr. JOSÉ JACOMEL JUNIOR, E A
EMPRESA **2 R COMERCIO DE
CONFECÇÕES LTDA.**

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **José Jacomel Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e na Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras - Zona Rural Alto Caparaó/MG, e, de outro lado, a Empresa **2 R Comercio de Confecções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.887.810/0001-90, com sede na Av. Melo Viana, n.º 49, no Bairro Bom Pastor, na cidade de Manhuaçu/MG, CEP: 36.902-290, representada por Wanderson Reguete Elias, CPF n.º 012.562.426-32 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPRACITADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, conforme constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

2.2 - A Empresa Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

**2 R COMERCIO
DE CONFECÇÕES
LTDA:128878100
00190**

Assinado de forma digit
por 2 R COMERCIO DE
CONFECÇÕES
LTDA:12887810000190
Dados: 2023.08.01
14:20:12 -03'00'



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)**, sendo o valor unitário de cada produto o constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

4.1.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 - A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 - Os uniformes deverão ser confeccionados de forma parcelada conforme a necessidade de cada secretaria, com a expedição de ordem de fornecimento indicando a quantidade, os tamanhos e os locais para a entrega.

5.2 - O prazo para confecção e entrega será 15 (quinze) dias, contados da expedição da autorização para fornecimento. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado pela Empresa.

5.3 - Juntamente com a expedição da ordem de fornecimento, a secretaria solicitante passará à empresa as especificações complementares de cada modelo, como silk, dizeres, estampas, brasão, cores, posição das estampas e demais informações necessárias à confecção.

5.4 - Para atendimento do pedido realizado pela secretaria, a Empresa será obrigada a produzir uma unidade de cada modelo solicitado. Esse modelo deverá ser submetido à unidade solicitante para avaliação e aprovação. Somente após a aprovação, a Empresa deverá realizar a produção integral do pedido;

2 R COMERCIO DE
CONFECOES
LTDA:1288781000
0190

Assinado de forma digital
por 2 R COMERCIO DE
CONFECOES
LTDA:12887810000190
Dados: 2023.08.01 14:20:46
-03'00'



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

5.4.1 - Recebida a ordem de fornecimento via email, bem como as informações complementares a Empresa terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar o modelo à unidade solicitante para avaliação e aprovação. Sendo aprovado o modelo apresentado, começará a contar o prazo de 15 (quinze) dias previsto acima, para produção e entrega completa do pedido.

5.5 - Os uniformes deverão ser confeccionados em material de boa qualidade, conforme especificação de cada modelo, contendo as inscrições, estampas e silk solicitadas pela secretaria. A Administração poderá rejeitar no todo ou parte o material utilizado pela Empresa, desde que a qualidade do tecido, das cores, das estampas e silks não atendam as expectativas.

5.6 - Será de responsabilidade da Empresa realizar a entrega nos locais indicados no Município de Alto Caparaó, conforme constante na autorização de fornecimento.

5.7 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a confecção e o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.8 - Os uniformes solicitados só serão recebidos se a Empresa:

5.8.1 - entregar os uniformes conforme especificação constante no Termo de Referência, na proposta ganhadora, e nos moldes aprovados;

5.8.2 - entregar os uniformes nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;

5.8.3 - entregar os uniformes conforme qualidade, modelo, tamanhos, quantidade estabelecidos.

5.9 - Constatadas irregularidades quanto à qualidade dos tecidos utilizados, cores, estampas, tamanhos, quantidades, a Empresa deverá substituir o produto no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito assim que os produtos forem entregues juntamente com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento e relatórios das horas trabalhadas.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento.

2 R COMERCIO
DE CONFECOES
LTDA:128878100
00190

Assinado de forma
digital por 2 R COMERCIO
DE CONFECOES
LTDA:12887810000190
Dados: 2023.08.01
14:21:06 -03'00'



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das Dotações Orçamentárias constantes no Orçamento vigente no momento da Contratação.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

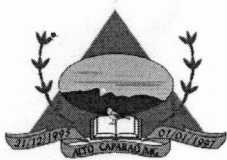
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

2 R COMERCIO DE
CONFECOES
LTDA:1288781000019
0

Assinado de forma digital por
R COMERCIO DE CONFECOES
LTDA:12887810000190
Dados: 2023.08.01 14:21:24
-03'00"



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta da Empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Caparaó, 31 de julho de 2023.

JOSE JACOMEL

JUNIOR:82415358

649

Assinado de forma digital por

JOSE JACOMEL

JUNIOR:82415358649

JOSE JACOMEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Contratada

2 R COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF

2 R COMERCIO
DE CONFECÇOES
LTDA:128878100
00190

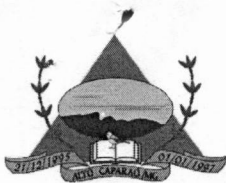
Assinado de forma
digital por 2 R

COMERCIO DE
CONFECÇOES

LTDA:12887810000190

Dados: 2023.08.01

14:21:42 -03'00'



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	LOTE	QUANTIDADE	SALDO (QTD)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
<input type="checkbox"/>	1	CONFEÇÃO DE CAMISAS (16005-025608)	SV	REGUETE	100,0000	100,0000	42,9900	4.299,00	Q 0
<input type="checkbox"/>	2	CONFEÇÃO DE CAMISAS (16005-025609)	SV	REGUETE	100,0000	100,0000	49,9900	4.999,00	Q 19
<input type="checkbox"/>	3	CONFEÇÃO DE CAMISAS (16005-025610)	SV	REGUETE	100,0000	100,0000	49,9900	4.999,00	Q 20
<input type="checkbox"/>	4	CONFEÇÃO DE CAMISAS (16005-025611)	SV	REGUETE	34,0000	34,0000	57,5000	1.955,00	Q 23
<input type="checkbox"/>	5	CONFEÇÃO DE CAMISAS (16005-025608)	SV	REGUETE	100,0000	100,0000	57,4900	5.749,00	Q 0
<input type="checkbox"/>	6	CONFEÇÃO DE CAMISAS (16005-025609)	SV	REGUETE	100,0000	100,0000	46,9900	4.699,00	Q 30
<input type="checkbox"/>	9	COLETES	UN	REGUETE	50,0000	50,0000	30,0000	1.500,00	Q 15

1-7 de 7 resultados por página

ANTERIOR 1 PRÓXIMA

Total do contrato: 28.200

-O valor total do presente Contrato é de R\$ **28.200,00** (vinte e oito mil e duzentos reais).

2 R
COMERCIO DE
CONFECÇOES
LTDA:128878
10000190

Assinado de forma
digital por 2 R
COMERCIO DE
CONFECÇOES
LTDA:128878100001
0
Dados: 2023.08.01
14:22:02 -03'00'